

ESP-CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM

Estudo Técnico Preliminar 159/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 024.00052232/2026-11

2. Descrição da necessidade

Esses medicamentos se fazem necessários para atender os pacientes internados neste Hospital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA	FARMÁCIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1- O Almoxarifado da Farmácia do CHM reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

2 - O Almoxarifado da Farmácia do CHM se reserva no direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 80 % de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o CHM poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 80 % de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do CHM.

3 - O Almoxarifado da Farmácia do CHM reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso os números de lotes apresentados não estejam acompanhados de laudos de análise.

4 - Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado junto aos lotes apresentados laudo de análise, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

5. Levantamento de Mercado

Realizada por meio de pesquisa de preços praticados na plataforma do Compras.gov.br conforme decreto nº 67.888 de 17/08 /2023.

6. Descrição da solução como um todo

Compra de medicamentos para atendimento a pacientes do CHM por um período 04 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas, estão mencionadas no DFD e TR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Valores estimados na média conforme pesquisa de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para aquisição dos referidos medicamentos não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para os outros medicamentos, não se aplica no momento, visto que estão sendo adquiridos para 4 meses com entrega única.

Observação:

Lei Complementar número: 123/06

Art. 49.

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Decreto 54.229/09- São Paulo

Art. 3.

II- for vantajosa para administração e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou à preservação da economia de escala.

Solicito que os itens desse processo sejam licitados sem a participação das Microempresas, pois a aquisição dos mesmos nessa modalidade resultou em um aumento de mais de 20% no valor dos medicamentos causando prejuízo ao erário.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os medicamentos adquiridos promoverão a regularização do estoque e proporcionarão auxílio e suporte aos tratamentos médicos dos pacientes internados nesta instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que o CHM já realiza a dispensação destes medicamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos dos medicamentos são recolhidos regularmente por empresa especializada contratada para tratamento e destinação final dos resíduos em ambiente controlado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável o ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CECILIA MARTHA SILVA MERCADO RODRIGUES

Agente Técnico de Assistência à Saúde – Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 11:20:20.

ROSEMARY APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA SEGALL

Agente Técnico de Assistência à Saúde – Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 11:27:58.